

OFÍCIO Nº. 074/2021 - Departamento de Compras – SEMAS

Jacundá – PA, 25 de Outubro de 2021

*Excelentíssimo Senhor*  
**ITONIR A. TAVARES**  
Prefeito Municipal

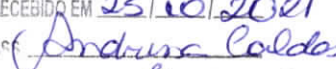
**Prezado Senhor,**

Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste solicitar a sua colaboração no sentido viabilizar a liberação da Abertura do Processo Licitatório de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**. Ressaltamos a importância da liberação do mesmo onde iremos atender as Famílias Carentes deste Município Assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Certo de que nossa solicitação será atendida, renovo protestos de consideração e respeito.

*Atenciosamente,*

  
**Aline Souza Tavares**  
Secretária de Assistência Social-SEMAS  
Portaria nº 011/2021 - GP

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JACUNDÁ  
RECEBIDO EM 25/10/2021  
AS   
14:02

Aline Souza Tavares  
Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

RECEBIDO EM 25/10/2024

ASS. Janderson Barros  
 em: 10:55

**OBJETO**

Constitui objeto do presente certame o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas fúnebres, objetivando atender as famílias carentes do município de Jacundá - PA, assistidas pela o Fundo Municipal de Assistência Social.

**1. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	<p><b>SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ADULTO URNA:</b>            Urna mortuário padrão assistencial (PINUS) modelo adulto medindo 0,80 m de largura no ombro, 1,90 m de comprimento. Preparo do corpo: limpeza, higienização, aplicação de desodorização externa, curativos (não sendo drenagem nem tanoplaxia), colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, mínimo de 02 velas votivas. Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário. Transporte: transporte dentro do município de Jacundá, incluindo área rural, retirando o corpo de cujos onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento (transporte desde o local do falecimento até o cemitério para o sepultamento, liberação do corpo junto à família em hospital e IML). Serviço de Copa: 01 kg de café, 01 kg de açúcar, 500gr de bolacha doce, 500gr de bolacha salgada, 200 copos de 180 ml, 200 copos de 50 ml.</p>		150		
2	<p><b>SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA CRIANÇAS:</b>            Urna padrão assistencial (PINUS) modelo infantil medindo 0,50 m de largura ombro, 1,10 m de comprimento. Preparo do corpo: limpeza, higienização, aplicação de desodorização externa, curativos (não sendo drenagem nem tanoplaxia), colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos.</p>		50		

	Velas: mínimo de 02 velas votivas. Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário. Transporte: transporte dentro do município de jacundá, incluindo área rural, retirando o corpo do de cujos onde se encontra, procedendo todo o necessário até o sepultamento (transporte desde o local do falecimento até o cemitério para sepultamento, liberação do corpo junto à família em hospital e IML). Serviço de copa: 01 kg de café, 01 kg de açúcar, 500 gr de bolacha doce, 500 gr de chá mate, 500 gr de bolacha salgada, 200 copos de 180 ml, 200 copos de 50 ml			
3	<b>SERVIÇO DE TRASLADO</b> - Serviço de traslado do corpo, quando do eventual falecimento em outro Município ou de outro Estado.	80		

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O objeto licitado é de extrema importância para todo o município, principalmente porque atende, de forma responsável e humanizada as famílias carentes, que se encontra em nível de baixa pobreza, discriminadas socialmente, haja vista não possuem condições financeiras para terem uma vida digna, quanto mais ter condições para oferecer aos seus familiares falecidos, um serviço funerário adequado.

Considerando que o Fundo Municipal de Assistência Social não dispõe de equipamento adequado e mão de obra especializada para realizar tais procedimentos, ratificamos a necessidade da supracitada contratação.

A Prefeitura Municipal de Jacundá - PA, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, devidamente protocoladas através de solicitações e autorização do ordenador de despesas competente, realizara o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições para futuro e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas fúnebres, objetivando atender as famílias carentes do município de Jacundá - PA, assistidas pela o Fundo Municipal de Assistência Social. Cabendo Fundo Municipal de Assistência Social a realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras.

## 3. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

1 - O Sistema de Registro de Preços – SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras pela Administração Pública. Após efetuar os procedimentos, é assinada uma Ata de Registro de Preços – ARP, documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

a) - Ou seja, o SRP é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma

concorrência ou pregão sui generis, ou seja, específico, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

b) - Ressalta-se que o SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/2002. Mas é uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada. Isso porque no SRP a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

c) - A Lei nº 8.666/1993, inciso I, § 3º, art. 15, estabelece que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço. Posteriormente, a Lei nº 10.520/2002, em seu art. 11, estabeleceu que as compras e contratações de bens e serviços comuns, quando efetuadas pelo SRP poderão adotar a modalidade pregão. O Decreto nº 7.892/2013 estabelece em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço ou na modalidade de pregão e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

#### 4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura da ata de registro de preço.

4.2 Prestação dos serviços deverá ocorrer em conformidade com as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, prazo este que não poderá exceder o máximo de **06 (seis) horas** contados a partir da data de recebimento da ORDEM DESERVIÇOS. Imediatamente após a entrega dos serviços, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos mesmos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades. **OBS: Caso a empresa vencedora não tenha representação no Município de JACUNDÁ - PA, devesse no prazo de 10(Dez) dias instalar um estabelecimento em local de fácil acesso para facilitar a continuidade dos serviços públicos.**

4.3

#### 6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

6.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

6.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e

após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a CONTRATADA.

16.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

16.5

## 7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

7.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

7.3 - O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Jacundá - PA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos serviços executados, não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.4 - O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Jacundá - PA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Jacundá - PA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

*EM* = Encargos moratórios;

*N* = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; *VP* = Valor da parcela a ser paga.

*I* = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365I = (6/100)365 \quad I = 0,0001644$$

*TX* = Percentual da taxa anual = 6%.

7.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

7.8

## 8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XX

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

9.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

9.3 - Devolver os serviços que não apresentarem condições de serem consumidos;

9.4 - Solicitar a troca dos serviços devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

9.5 - Solicitar, por intermédio de Autorização dos serviços por servidor designado para este fim, o fornecimento dos produtos objetos deste Pregão;

*9.7 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a prestação dos serviços, se for o caso.*

## 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**10.1 - Cumprir fielmente as exigências do Fundo Municipal de Assistência Social de Jacundá - PA, naquilo que não contrariar o aqui previsto;**

10.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Jacundá - PA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Jacundá - PA;

10.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Jacundá - PA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Jacundá - PA;

10.5 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Jacundá - PA quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;


10.6 - Efetuar a prestação dos serviços e Autorização dos serviços, de acordo com a necessidade e o interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Jacundá - PA após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

10.7 - Comunicar ao Setor competente do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Jacundá - PA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

Nos termos dispostos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Federais nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei. 8.666/93, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor bem como em outras legislações pertinentes **aprovo** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e conseqüentemente os atos subsequentes.

JACUNDÁ - PA, 25 de Outubro de 2021.



*Aline Souza Tavares*  
Secretária de Assistência Social-SEMAS  
Portaria nº 011/2021 - GP

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JACUNDA

RECEBIDO EM 25/10/2021

ASS. *Andressa Lopes*

**ALINE SOUZA TAVARES**  
**Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS**

OFÍCIO Nº 1821 /2021-GAB/SMSJ

Jacundá - PA, 23 de dezembro de 2021.

À Comissão Permanente de Licitação  
Secretaria M. Finanças - PMJ  
Nesta,

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JACUNDÁ  
RECEBIDO EM 11/01/2022  
ASS. *Andreza Lemos*  
12:51

Senhor Presidente,

Vimos solicitar que seja realizado abertura de procedimento Licitatório para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, a secretaria municipal de saúde de Jacundá.

A fim de atender os pacientes que utilizam o TFD (Tratamento Fora do Domicílio), incluindo traslado em transporte terrestre, fornecimento de urnas funerárias, serviços de Tanatopraxia do corpo incluindo impostos e taxas administrativas inerentes ao serviço.

Contratação deste objeto se justifica face ao interesse público, em atender a necessidade das famílias contempladas pelo TFD, conforme preconizado pela Portaria MS 55/99 no Art. 9º-- Em caso de óbito do usuário em **Tratamento Fora do Domicílio**, a Secretaria de Saúde do Estado/Município de origem se responsabilizará pelas despesas decorrentes.

A presente demanda se fez necessária a fim de evitar a descontinuidade do serviço em tela, bem como garantir o atendimento integral aos usuários do SUS, no que se refere aos serviços fúnebres.

Os quantitativos, especificações e justificativa do objeto, segue em Termo de Referência anexo.

Antecipadamente, agradecemos apoio desta comissão.

Atenciosamente,

  
**IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS**  
Secretária M. Saúde  
Portaria nº 004/2021-GP  
Jacundá-PA

*Recebido em*



## TERMO DE REFERÊNCIA

### INTRODUÇÃO

Neste Termo de Referência estão as descrições básicas e exigências mínimas para que os serviços licitados atendam perfeitamente aos anseios desta Municipalidade; e alcancem os objetivos por esta pretendidos.

### 1. DO OBJETO

Este documento estabelece as normas específicas do REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACUNDA. A fim de atender os pacientes que utilizam o TFD (Tratamento Fora do Domicílio), incluindo traslado em transporte terrestre, fornecimento de urnas funerárias, serviços de Tanatopraxia do corpo incluindo impostos e taxas administrativas inerentes ao serviço, contrato por período de **12 (doze) meses**, conforme objeto especificado abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADES	DISCRIMINAÇÃO	QTE/KM
01	SERVIÇO DE TRANSLADO incluindo todas as taxas administrativas inerentes ao transporte do corpo	05	Traslado rodoviário do corpo de Marabá- a Jacundá	569 km
02	SERVIÇO DE TRANSLADO incluindo todas as taxas administrativas inerentes ao transporte do corpo	12	Traslado rodoviário do corpo de Tucuruí a Jacundá	1.909.2 km
03	SERVIÇO DE TRANSLADO incluindo todas as taxas administrativas inerentes ao transporte do corpo	01	Traslado rodoviário do corpo de São Paulo a Jacundá	2.443,6 km
04	SERVIÇO DE TRANSLADO incluindo todas as taxas administrativas inerentes ao transporte do corpo	01	Traslado rodoviário do corpo de Rio de Janeiro a Jacundá	2.646 km
05	SERVIÇO DE TRANSLADO incluindo todas as taxas administrativas inerentes ao transporte do corpo	16	Traslado rodoviário do corpo de Belém a Jacundá	3.596 km
06	SERVIÇO DE TRANSLADO incluindo todas as taxas administrativas inerentes ao transporte do corpo	04	Traslado rodoviário do corpo de São Luiz a Jacundá	3.468 km
07	SERVIÇO DE TRANSLADO incluindo todas as taxas administrativas inerentes ao transporte	01	Traslado rodoviário do corpo de Campina G.do Sul-Jacundá	2.804,6 km

	do corpo				
08	SERVIÇO FUNERÁRIO		30	Urna funerária adulto, em madeira de pinus padrão assistencial, estilo sextavado, envernizado, com visor, alça dura, acabamento interno, 1,40m a 1,90m.	--
			10 urnas	Urna funerária infantil, em madeira de pinus padrão assistencial, estilo sextavado, envernizado, com visor, alça dura, acabamento interno, 0,50 a 1,40m.	
09	TANATOPRAXIA		40	Técnica, que vise a preservar corpo e prepará-lo para o velório ou cerimônia fúnebre.	--

## 2. DA JUSTIFICATIVA

Contratar pessoa jurídica prestadora de serviços funerários para atender os usuários em tratamento fora de domicílio encaminhados pelo Complexo Regulador Estadual que evoluem para o óbito em qualquer localidade do território nacional, incluindo traslado em transporte terrestre, fornecimento de urnas funerárias, serviços de tanatopraxia do corpo incluindo impostos e taxas administrativas inerentes ao serviço. Contratação deste objeto se justifica face ao interesse público, em atender a necessidade das famílias contempladas pelo TFD, conforme preconizado pela Portaria MS 55/99 no Art. 9º. Em caso de óbito do usuário em **Tratamento Fora do Domicílio**, a Secretaria de Saúde do Estado/Município de origem se responsabilizará pelas despesas decorrentes.

A presente demanda se fez necessária a fim de evitar a descontinuidade do serviço em tela, bem como garantir o atendimento integral aos usuários do SUS, no que se refere aos serviços fúnebres.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da efetiva prestação de serviços, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite da Secretaria de Assistência Social deste Município de Jacundá/ PA, através de sua titular.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**

O objeto deverá ser executado no local indicado pela Prefeitura Municipal de Jacundá / PA, no prazo máximo de 24 a 48 horas após a solicitação.

O serviço será acompanhado e fiscalizado pela Contratante, através da Secretaria de Saúde, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e / ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

O transporte, os materiais e a preparação do corpo correrão por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização da Contratante, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A empresa deverá no tocante a execução do objeto, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

No tocante aos produtos a serem utilizados na prestação dos serviços, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

A empresa deverá assumir integral e exclusiva a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução do serviço objeto desta Ata.

O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

#### **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A contratação terá valor estimado pela Administração para a execução do respectivo serviço licitado, será atendida pela dotação orçamentária constante de orçamento vigente anual.

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

#### **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**


Na execução dos serviços licitados no edital, a Permissionária ainda deverá:

- a) Garantir o sigilo dos dados e informações dos usuários;
- b) Manter pessoal envolvido na realização dos serviços, com crachá de identificação;
- c) Manter equipes de funcionários qualificados dentro do necessário, adequadas à perfeita execução dos serviços objeto do Contrato, e que atenderão ao Serviço Funerário, em períodos de horário comercial e plantão 24 horas, inclusive nos

sábados, domingos e feriados, com telefone, para atendimento quando solicitado;

- d) Executar os serviços responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na prestação dos serviços, subordinado direto e de exclusiva responsabilidade da Permissionária, inclusive no tocante às obrigações trabalhistas resultantes de vínculo empregatício, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais e civis, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o poder público municipal;
- e) Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos serviços ou de atrasos junto ao usuário;
- f) Sujeitar-se às normas ou regulamentos emanados pelo Executivo Municipal e à fiscalização dos serviços prestados, bem como manter os documentos contábeis e despesas operacionais à disposição da Comissão Fiscalizadora do contrato;
- g) Manter instalações adequadas ao fornecimento dos serviços no Município.
- h) A Permissionária se obriga a executar os serviços no Município de forma direta, sendo-lhes vedada a celebração de qualquer outro ajuste com terceiros, com a mesma finalidade desta.
- i) A Permissionária não poderá ceder, transferir, arrendar ou de qualquer forma passar a terceiros o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual.
- j) A quantidade, especialidade e remuneração do pessoal para execução dos serviços funerários, ficarão ao exclusivo critério da Permissionária, respeitadas as necessidades da demanda e de acordo com o mercado regional de trabalho.
- k) Outros serviços poderão ser autorizados pela municipalidade à Permissionária, desde que se mostrem necessários à execução dos serviços, os quais passarão a integrar a PERMISSÃO.
- l) Todo e qualquer dano ou prejuízo causado a Prefeitura Municipal ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços funerários objetos desta licitação serão sempre de responsabilidade da licitante vencedora, que for contratada, a qual está permanentemente obrigada a atender as exigências dos Poderes Públicos competentes.

Jacundá-PA 23 de dezembro de 2021

  
**IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS**  
Secretária M. Saúde  
Portaria nº 004/2021-GP  
Jacundá-PA